



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
- NOTA CARIOCA -

20171103107749842000190:07749842000190

Número da Nota
00002963
 Data e Hora de Emissão
03/11/2017 13:59:25
 Código de Verificação
PMLR-DNHY

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.749.842/0001-90** Inscrição Municipal: **0.376.763-1** Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **MAINTENANCE COMERCIO E MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDAME**
 Nome Fantasia: **MAINTENANCE** Tel.: **(21) 22156354**
 Endereço: **AVN RIO BRANCO 185, SAL 316 - CENTRO - CEP: 20040-902**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **MAINTENANCE@MAINTENACE.COM.BR**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **413.655.866-20** Inscrição Municipal: --- Inscrição Estadual: ---
 Nome/Razão Social: **HUGO LEAL MELO DA SILVA**
 Endereço: **AVE BEIRA-MAR 406, Sala 902 - CENTRO - CEP: 20021-060** Tel.: **(21)22205060**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** E-mail: **ascomhugoleal@gmail.com**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

aluguel de 18 notebook dell

RECIBO
 03/11/2017

VALOR DA NOTA = R\$ 3.950,00

Serviço Prestado

01.07.02 - instalação e/ou configuração de programa de computação e/ou banco de dados

Deduções (R\$)	Desconto Incond (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	7,90

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.749.842/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/12/2005
NOME EMPRESARIAL MAINTENANCE COMERCIO E MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO	NÚMERO 185	COMPLEMENTO SALA 316	
CEP 20.040-007	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2544-4131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/12/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/04/2017** às **13:17:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
ALUGUEL DE NOTEBOOK
CELEBRADO PEL A MAINTENANCE
INFORMÁTICA E HUGO LEAL MELO
DA SILVA**

CONTRATANTE: Hugo Leal Melo da Silva, brasileiro, casado, deputado federal, inscrito no CPF sob o n. 413.655.856-20, com sede na Avenida Beira Mar, 406, sala 902, Centro, Cep 20021-060, Rio de.

CONTRATADA: Maintenance Informática, inscrita no CNPJ (MF) n.º 07.749.842.0001-90, localizada na Av. Rio Branco, 185, sala 316, Centro, Cep 20040-007, representada pelo seu diretor Andre Aires de Mattos, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade 0500124-2 e CPF (MF) n.º 080.461.897-66.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de aluguel de notebook, tendo em vista solicitações de outros gabinetes do contratante, sujeitando-se as partes as alterações nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente termo aditivo tem como objeto a locação de 18 notebooks, Dell Vostro, de propriedade da LOCADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Cláusula 3ª. A LOCADORA alugará os notebooks mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

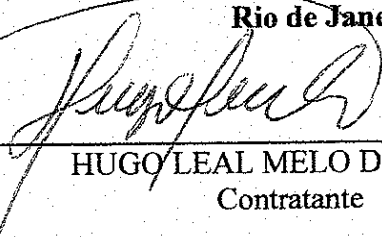
Cláusula 7ª. O presente contrato tem prazo de 12 meses a contar da assinatura deste Termo Aditivo, podendo ser prorrogado por igual período automaticamente desde que não tenha nenhuma manifestação contrária pelas partes

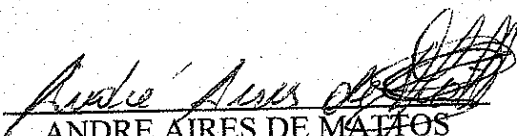
DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

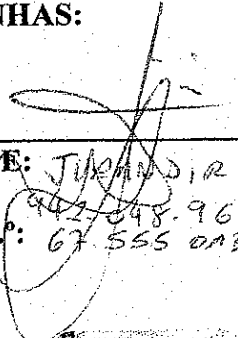
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

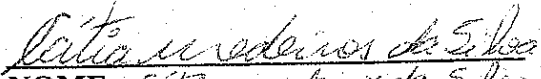
Rio de Janeiro, em 30 de janeiro de 2017.

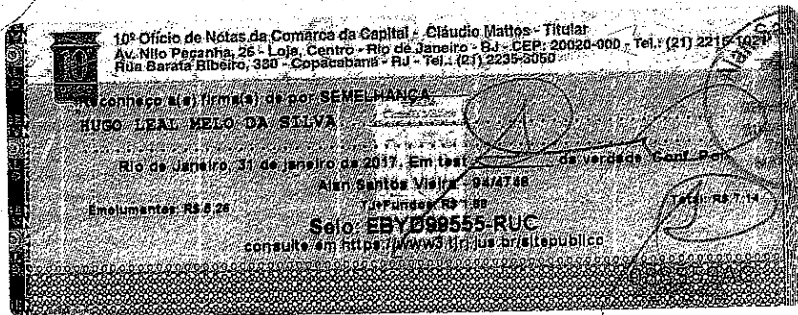

HUGO LEAL MELO DA SILVA
Contratante


ANDRE AIRES DE MATTOS
Contratado

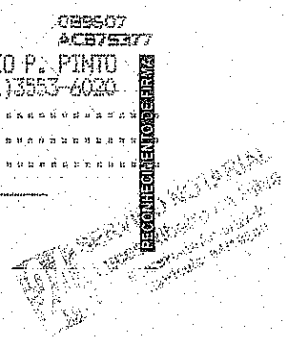
TESTEMUNHAS:


NOME: JURANDIR LEMOS FILHO
CPF: 902.848.967-15
RG n.º: 67.555.0AB1RJ


NOME: Cátia Medeiros da Silva
CPF: 977.395.707-10
RG n.º: 08792204-3



RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA 246 OF. DE NOTAS - JOSÉ MARIO P. PINTO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C (21) 3553-6020
ANDRE AIRES DE MATTOS, JURANDIR LEMOS FILHO.
Valor total: 14,28
Rio de Janeiro, 31/01/2017. HUGO LEAL MELO DA SILVA
EBYF26035-FKR e EBYF26036-AWP
Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitpublico





**Maintenance
informática**

CONTRATO DE ALUGUEL DE NOTEBOOK

Maintenance Informática, com sede na Av. Rio Branco, 185, sala 316, centro, Cep: 20040-007, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J: 07.749.842.0001-90, neste ato representada pelo seu diretor Andre Áires de Mattos, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº. 0500124- 2, C.P.F: nº 080.461.897.66, residente e domiciliado na Rua Teófilo Dias , nº 218 , Engenho da Rainha, Cep: 20761-190, Rio de Janeiro, no Estado RJ;

LOCATÁRIO: Hugo Leal Melo da Silva, com sede, na Avenida Beira Mar, 406/902, Centro, Cep 20021-060, no Estado do RJ, inscrita no CPF sob o nº. 413.655.856-20

As partes acima têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Locação de notebooks por Prazo Determinado, que será regido pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. O presente contrato tem como OBJETO a locação de 10 notebooks, Dell vostro de propriedade da LOCADORA.

Cláusula 2ª. Os notebooks , objeto deste contrato, serão utilizados, exclusivamente, pelos funcionários da empresa LOCATÁRIA, não sendo cabível seu uso para fins pessoais.



Cláusula 3ª. A LOCADORA alugará os notebooks mediante o pagamento mensal da quantia de R\$ 2.950,00 (Dois mil, novecentos e cinquenta reais)

Cláusula 4ª. O aluguel deverá ser pago até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao vencido, sob pena de multa de 10% sobre o valor da locação, devidamente corrigido pelos índices diários da poupança.

Cláusula 5ª. A LOCATÁRIA deverá devolver os NOTEBOOKS à LOCADORA nas mesmas condições em que estavam quando os recebeu, ou seja, em perfeitas condições de uso, respondendo pelos danos ou prejuízos causados.

Cláusula 6ª. Se a LOCATÁRIA não restituir os computadores na data estipulada, deverá pagar, enquanto detiver em seu poder, o aluguel que a LOCADORA arbitrar, e responderá pelos danos, que os computadores venham a sofrer, mesmo se proveniente de caso fortuito.

Cláusula 7ª. O presente contrato tem prazo de 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período automaticamente desde que não tenha nenhuma manifestação contrária pelas partes.

Cláusula 8ª. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes, desde que manifestado com 30 dias de antecedência.

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca do Rio de Janeiro;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em duas vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas.

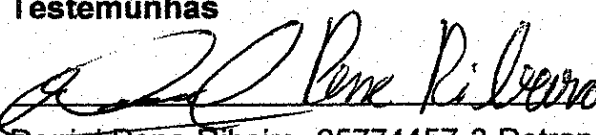
Rio de Janeiro, 29 de junho de 2015.

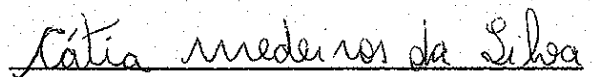

Andre Aires de Mattos


Hugo Leal Melo da Silva



Testemunhas


Daniel Pena Ribeiro -25774457-3 Detran


Cátia Medeiros da Silva

Cátia Medeiros da Silva – 08792204-3 - Detran

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 24º OF. DE NOTAS - JOSE MARIANO
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (24) 2411-2000 - Av. Barroso, 139 C - Sabreloja - Centro - RJ
ANDRE AIRES DE MATTOS

Valor total: 6,00
Rio de Janeiro, 29/06/2015. ELIUSE DA SILVA LIMA DUARTE
EBA007056-RXX
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

24º OFÍCIO DE NOTAS
Av. Almirante Barroso, 139 C - Sabreloja - Centro - RJ